



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1188

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta **LUTO OFICIAL** por (03) três dias no município de Ribeirão do Pinhal pelo falecimento do servidor público municipal Donizete Flavio de Almeida.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **DONIZETE FLAVIO DE ALMEIDA**, ocorrido em 10 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos por ele dedicados a toda comunidade ribeiro-pinhalense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ribeiro-pinhalense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL**, por 3 (três) dias, no município de Ribeirão do Pinhal, contados a partir de sua morte, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal Sr. **DONIZETE FLAVIO DE ALMEIDA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso município.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Ribeirão do Pinhal / PR, 11 de dezembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N° 085/2023

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial no Poder Legislativo municipal pelo falecimento do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Donizete Flavio de Almeida.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal retornará às 13h00 do dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de dezembro de 2023.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N° 086/2023

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a cidade de Curitiba-PR, com o afastamento de 11 a 16 de dezembro 2023, conforme solicitação de diária sob nº 034/2023, de 08 de dezembro de 2023, feita pelo Vereador Josiel Ferreira, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ribeirão do Pinhal - PR, de 11 de dezembro de 2023.

Carlito Thomé da Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 087/2023

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a cidade de Curitiba-PR, com o afastamento de 11 a 16 de dezembro, conforme solicitação de diária sob n.º 035/2023, de 08 de dezembro de 2023, feita pela Vereadora Norma Aparecida Dutra Tomé da Silva, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, conforme estabelece a Lei municipal n.º 1.907/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ribeirão do Pinhal - PR, 11 de dezembro de 2023.

Carlito Thomé da Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital